

LEI MUNICIPAL Nº 1634 DE 12/11/87  
PROJETO DE LEI Nº 1635  
" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS "AMÁBILE FURLAN MAMBRINI E  
PHILINTO DE CARVALHO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais "Amábile Furlan Mambrini" e "Philinto de Carvalho", respectivamente, nas Fazendas "Retirinho" e "São Domingos", neste Município, como homenagem às memórias da matrona da tradicional família Mambrini, e, ao patriarca da família Carvalho, dois baluartes morais, propulsores do progresso do Município.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 12 de Novembro de 1987.

VER.PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER.VICE-PRES.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET.SEBASTIAO EDSON PASCHOINI

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE